



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20220042

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV MAGALHAES BARATA 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.062.721/0001-69, representado pelo(a) Sr.(a) CAIO JOSÉ DE LIMA RABELO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 036.230.882-93, residente na TV HUMAITA 2240, AP 1203, e de outro lado a firma BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.735.479/0001-93, estabelecida à CJ CIDADE NOVA 04, WE 34 161., TERREO, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THAYSE CHRYSTINE PEDROSO NASCIMENTO, residente na AVENIDA BRAGANÇA, 345, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do(a) CPF 045.939.352-96, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos diversos (material permanente), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009470	ESTANTE C/ 3 PARTELEIRAS	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
010979	TV 32"	UNIDADE	1,00	1.880,000	1.880,00
015471	LAVADORA DE PRESSÃO c/ Pistola com acoplamento por encaixe Acoplamento da mangueira anti torção Sistema de engate rápido para troca dos bicos Mangueira alta pressão com min. de 6 metros peso aproximado de 16,5kg potência mínima 1.4/1.7KW Pressão máxima aproximada 100/120BAR	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
020662	FRAGMENTADORA DE PAPEL Corte simultâneo de no mínimo 15 folhas (A4 75g/m ²) e de 40 folhas por minuto b) Nível de ruído máximo de 65 decibéis c) Cesto para resíduos com no mínimo 30 litros de capacidade d) Capacidade para fragmentação de cartões de crédito e CD e) Largura de entrada de, no mínimo, 230mm f) Garantia de 01 ano.	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
033731	ARQUIVO DE AÇO P/PASTA SUSPENSÃO C/04GAVETAS Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada 1,30x0,50x0,60m (AxLxP)	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
033746	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS NA COR CINZA bibliotecária, dupla face, com cinco (05) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Cor a definir: (bege areia, cinza, etc...)	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
	Altura: 180cm Profundidade: 0,30cm Largura: 0,92cm.				
035380	LONGARINA DE 03 LUGARES	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
035383	MESA P/ COMPUTADOR Mesa para computador - em madeira MDF com revestimento laminado fenólico melamínico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
035462	ESTANTE DE AÇO C/4 PRATELEIRAS	UNIDADE	1,00	350,000	350,00

AV MAGALHÃES BARATA, N 21, CENTRO, MARACANA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



bibliotecária, dupla face, com quatro (04) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Cor: bege areia ou cinza
Altura: 146cm

Profundidade: 0,555cm
Largura: 100cm.

035463	MESA P/ IMPRESSORA EM MDF	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
095040	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU?S	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00

Split High Wall
Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h

Tecnologia: Inverter
Controle remoto: 1

aparelho
Compressor: rotativo
Funções: Sleep, Swing e Timer

Fases: Monofásico
Tensão: 220V

Frequência: 60Hz
Gás refrigerante: R410a

Certificados: Selo Procel de eficiência energética

Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB
Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros
Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.

095041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	3.200,000	3.200,00
--------	-----------------------------------	---------	------	-----------	----------

Split High Wall
Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h

Tecnologia: Inverter
Controle remoto: 1

aparelho
Compressor: rotativo
Funções: Sleep, Swing e Timer

Fases: Monofásico
Tensão: 220V

Frequência: 60Hz
Gás refrigerante: R410a

Certificados: Selo Procel de eficiência energética

Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB
Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros
Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.

095046	VENTILADOR DE MESA	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
--------	--------------------	---------	------	---------	--------

C/ 03 velocidades, bivolt, 3 pás em plástico velocidade regulável, diâmetro 40cm? na cor preto 80 watts, tamanho médio. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48x34x27cm

095047	VENTILADOR DE COLUNA 55CM	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
--------	---------------------------	---------	------	---------	--------

Ventilador oscilante de coluna, bi-volt, de velocidade variável, para uso em ambientes operacionais com médio e grande volume de ar. Com altura 1.66mm/16cv, 55cm diâmetro de da hélice, 60cm diâmetro da grade de proteção, tensão de alimentação 110/220v.

095048	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
--------	-----------------------------	---------	------	---------	--------

Especificação: em plástico rígido, com fio e com teclas multifrequencial, não consome energia dimensões aproximadas de 187x137x90mm, duração do flash 30ms, sinalização de linha pulso e tom, 3 funções: Flash, Redial/Redisca e mute/mudo, 3 volumes de campainha e 2 timbres de campainha.

095049	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow)	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
--------	--------------------------------	---------	------	-----------	----------

Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.

095050	TV LED 42	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
--------	-----------	---------	------	-----------	----------

HDTV Ready, resolução 1920x1080, 02 entradas HDMI conversor digital interno, tamanho da tela 42?? tipo de tela LED, entrada USB, entradas HDMI, controle remoto, número de canais 181, recepção de TV a cabo, CONSUMO DE ENERGIA 127W.

095053	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
--------	---------------------------	---------	------	-----------	----------

Potência: 9,6 Volts, Mandril: 3/8 sem chave Peso: 1,3 Kg RPM: 0.550 rotações/min. Capacidade de Perfuração Aço: 6 mm Madeira: 18 mm Parafusos: 5 mm. Acessórios do produto: 1 carregador de baterias (tempo de carga - 3 a 5 horas) - 1 bateria acoplada ao produto - 1 bit ponta dupla, 220w, modelo de referencia Skil, garantia de no mínimo 1 ano, certificado INMETRO.

095055	ESCADA TIPO I	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
--------	---------------	---------	------	---------	--------

02 degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm e 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



095056	e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm, Largura: 35 cm, Comprimento: 42 cm. Cor bege (casca de ovo). ESCADA TIPO II	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
095058	03 degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm e 03 (três) degraus confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: Altura: 60 cm, Largura: 35 cm, Comprimento: 65 cm. Cor bege (casca de ovo). BICICLETA FEMININA ARO 26	UNIDADE	1,00	1.088,000	1.088,00
095059	Quadro em aço carbono guidão e suporte em aço carbono cromado manopla em PVC pedal em polipropileno com refletores cubos trazeiros e dianteiros em aço carbono aros em alumínio c/ aro 26 pneus convencionais selim largo c/ duas molas e sistema de freio contra pedal. Modelo de referencia Caloi Poti, utilizado na pesquisa de preços. BICICLETA MASCULINA ARO 26	UNIDADE	1,00	1.089,000	1.089,00
095060	: Quadro em metal reforçado tubular guidão em aço cromado regulável suporte de guidão em aço cromado manopla plástica pedal em polipropileno com refletores cubo dianteiro e trazeiro em aço inox aros em alumínio ou aço cromado c/ diâmetro 26 pneus balão pretos selim c/ molas canote do selim em aço carbono.	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
095061	CARRO FUNCIONAL Carro funcional c/ balde espremedor, kit MOPs Líquido e P6, placa de sinalização e pá, saco composto em vinil. Dimensões do produto: 1,16 m Comp. X 0,57 m Larg. X 1,00 m Alt, Material: estrutura resistente composto de polipropileno, Cor: a definir cinza ou preto.	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
095063	ROÇADEIRA COM CINTO : C/ Cinto de suporte Cabo multifuncional Cabo para duas mãos Sistema anti-vibratório Elasto Start Bomba de combustível manual Capacidade do tanque de combustível aprox. de 0.44 litros Cilindrada aprox. 25.4 (cm ³) Ferramenta de corte lâminas ou fio de nylon Peso 5.2 (kg) Potência 0.95/1.3 (kW/CV).	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
095069	MESA PARA COMPUTADOR TIPO II Mesa para computador com espaço para: Monitor, CPU, Teclado, Mouse e Impressora. Espaço para o teclado de gaveta com corredeira, com 05 gavetas, c/ rodízios. Estrutura toda em MDF Dimensões Aproximadas: 1,00x0,82x0,40 (LxAxP).	UNIDADE	1,00	990,000	990,00
095070	ARMÁRIO DE AÇO ALTO Armário de aço chapa 22 (0,78mm de espessura), com 2 portas de abrir, 4 prateleiras reguláveis com chaves. Medidas Mínimas: Alt. 180 x Larg. 75 x Profun. 400. Cor Bege ou cinza	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
095071	ARQUIVO DE AÇO FICHÁRIO 8 GAVETAS Arquivo de Aço Fichário 8 gavetas para fichas 102x153, Pintura: Epóxi (pó), em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR.	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
095075	BANQUETA GIRATÓRIA em aço inoxidável com assento em courvim giratório com regulagem de altura e rodízio.	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
095077	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA TIPO II giratória com rodízios com 50mm, médio, encosto e assento fixos na posição operativa, regulagem de altura do assento a gás, revestimento em tecido 100% poliéster com Espuma injetada. Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
095079	CADEIRA PIXA COLETIVA TIPO I Cadeira Pixa 4 pés assento e encosto em material reciclado de alta resistencia Base preta, medidas aproximadas: Assento ? Medindo 40x46x47, Encosto ? Medindo 40x28, Base ? Tubo obilongo chapa 14 e pintura eletrostática de alta resistência.	UNIDADE	1,00	725,000	725,00
	LONGARINA 4 LUGARES Cadeira Longarina Plástica 4 lugares - injetados em	UNIDADE	1,00	725,000	725,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável, soldadas pelo processo MIG-MAG			
	Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência			
	Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180º			
	C, Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc			
095080	LONGARINA DE 05 LUGARES UNIDADE	1,00	960,000	960,00
	injetados em material reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, medindo assento: 40x47cm, encosto: 45x25cm, estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó, comprimento: 2,55mts, altura total: 83cm, Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).			
095084	MESA PARA COMPUTADOR UNIDADE	1,00	405,000	405,00
	em aço com suporte para CPU e impressora sem gavetas			
095085	MESA DE REFEIÇÃO UNIDADE	1,00	1.240,000	1.240,00
	em aço , tampo em ABS , com regulagem e 4 pés com rodízio.			
			VALOR GLOBAL R\$	34.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 34.985,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 0808.185410231.1.028 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.976,00, Exercício 2022 Atividade 0808.181220231.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.009,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CAIO JOSÉ DE LIMA RABELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 09 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 22.062.721/0001-69
CONTRATANTE

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.735.479/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____